LEI MUNICIPAL N° 1.882, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

Acrescenta inciso ao Art. 124 da Lei Municipal n° 1.618, de 31 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei de iniciativa Legislativa:

Art. 1° O Art. 124 da Lei Municipal n° 1.618, de 31 de dezembro de 2002, passa vigorar acrescido do Inciso XI com a seguinte redação:

Art. 124 .....
.....

XI - na transmissão de bens imóveis situados na zona rural que tenham como contribuintes pessoas físicas beneficiárias de recursos públicos oriundos de Programas Federal, Estadual e Municipal, cujo imóvel rural se destinar para exploração de atividade agrícola em regime de economia familiar e ou individual. (NR)

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 16 de outubro de 2006.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

MARA ELISA ANDRIGHETTO DE LIMA
Chefe de Gabinete